



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Fundo Municipal de Saúde de Trajano de Moraes**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo

SI

Rubrica

16  
SGJ

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO N.º 00076/2022**

**EDITAL N.º 04/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio do ano de 2022, às 10:15, sala de reuniões na sede do Poder Executivo, instalada na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Carlos Antero Pires dos Santos e a Equipe de Apoio, composta por: Jorge Silva de Souza e Marcelo Dias Pinheiro designados conforme Portaria 484 de 18 de abril o corrente ano, publicada no Jornal Gazeta da Região da Serra Mar e suas complementares, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão em epígrafe que tem por finalidade a aquisição de : AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL conforme Edital do Pregão N.º 04/2022 e seus anexos. O pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.).

1 - Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas conforme credenciais e lista de credenciamento em anexo. Observação, a empresa CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME, no ato de representação, por meio de Procuração, apresentou no procedimento poderes a fins de manter no certame a sistemática legal de condições específica para demais atos do certame. O pregoeiro, nessa linha de análise, convededor da situação atual da empresa que teve recentemente o sócio majoritário falecido, e observando a documentação do instrumento público particular que constam poderes e indica seu procurador, entende e julga salvo o melhor juízo irregular o documento, pois o proprietário que é o administrador Carlos Monclerber Pacheco é o único exclusivo a Gerenciar e Administrar e autorizar um representante e atribuição para isso, conforme clausula VII do contrato social. Diante do ocorrido, comunica a empresa que a mesma está irregular e sem condições de representação no ato, informa que é de conhecimento público do Município de Trajano de Moraes, pois o proprietário deixou mais herdeiros, e por fim comunica da impossibilidade de continuar participando do certame nas condições apresentadas, tendo em vista, que não poderá ofertar lances, assinar declarações e proposta de preço, bem como assinar um eventual contrato administrativos.

2 - Após foi solicitado, aos licitantes, a entrega dos envelopes contendo as propostas de Preços e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação de todas as empresas credenciadas, ou seja:

**POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA**

**CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME**

3 - Em seguida foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Após o respectivo exame, tiveram os seus valores anunciados em voz alta, a todos os presentes, resultando nas seguintes propostas escritas em ordem crescente:

Para o item de N° 1 (GASOLINA COMUM )

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA com o valor unitário de R\$7,91.

Para o item de N° 2 (ÓLEO DIESEL S10)

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA com o valor unitário de R\$6,76.

4 - Dando continuidade ao certame, foi solicitado às licitantes classificadas, conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentarem seus lances. Após rodadas de lances, conforme Histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se os seguintes resultados:

Para o item de N° 1 (GASOLINA COMUM )

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA com o valor unitário de R\$7,91.

Para o item de N° 2 (ÓLEO DIESEL S10)

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA com o valor unitário de R\$6,76.

5 - Procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da licitante de melhor proposta; e constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Analisada a Documentação de Habilitação foi constatado o atendimento ao solicitado no edital. Após a aclamação do vencedor foram dadas vistas a todos os presentes na proposta e documentos de habilitação do vencedor. Em seguida, não havendo manifestação dos presentes, na intenção de interpor Recurso Administrativo o Pregoeiro Adjudicou e proclamou o seguinte:

Para o item de N° 1 (GASOLINA COMUM )

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA.

Para o item de N° 2 (ÓLEO DIESEL S10)

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA.

6 - Nada mais a registrar em Ata o Pregoeiro encerrou a sessão sendo que esta Ata, após lida foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**MARCELO DIAS PINHEIRO**  
Departamento de Licitações  
Mat. 4428

**Pregoeiro:**  
Carlos Antero Pires dos Santos

**JORGE SILVA DE SOUZA**  
Departamento de Licitações  
Mat. 3999

Jorge Silva de Souza

Marcelo Dias Pinheiro

Licitantes:

POSTO BONANÇA VISCONDE LTDA

Prefeitura de Trajano de Moraes

Processo

22

16

Rubrica

CARLOS M. PACHECO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME – Não atendeu as condições de representação, se retirou do certame antes do término da sessão.

Desenvolvido por Sapitur

CARLOS A. PIRES DOS SANTOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES